

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER L EGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido às 10:30 Hs.
PROTOCOLO nº 138/2017
Em 17 de 04 de 2017
Antônio
Funcionário

MENSAGEM Nº 024 / 2017, DE 17 DE Abrel DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

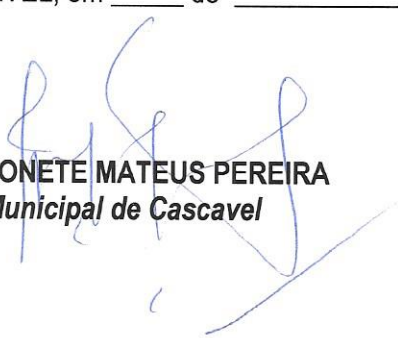
Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que estabelece reajuste salarial aos Secretários Escolares do Município de Cascavel, e dá outras providências.

O reajuste proposto reflete as possibilidades da administração para o momento, dentro das perspectivas das receitas públicas, sobretudo as expectativas de repasses do Governo Federal.

Nossa previsão, com a presente decisão, é que os repasses da União através do FUNDEB sejam suficientes a garantir o pagamento em dia de nossos profissionais da educação, visando que não ocorram atrasos em folha de pagamento por insuficiência de recursos, situação que já ocorreu em outras gestões e que o presente Governo Municipal assumiu o compromisso de não repetir, a fim de não causar prejuízos a nossos servidores. Tal medida demonstra a cautela desta administração com a situação econômica instável que atravessa o nosso país, visando o cumprimento regular dos compromissos assumidos e garantindo segurança na percepção dos salários dos servidores públicos.

Na certeza de estarmos cumprindo nosso dever, com responsabilidade, pedimos a essa Egrégia Casa a análise e votação do referido projeto de lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sobretudo pelo advento do período eleitoral que se avizinha, no qual tal aumento salarial não poderá ser concedido.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em _____ de _____ de 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

À
Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchoa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000
Cascavel-Ce



Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LFCISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:30 Hs.
PROTOCOLO nº 138/2017
Em 12 de 04 de 2017
Fonstionário

PROJETO DE LEI Nº 021 /2017, DE 17 DE Abril DE 2017.

Estabelece reajuste salarial aos Secretários Escolares do Município de Cascavel, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido reajuste salarial aos Secretários Escolares do quadro efetivo do Município de Cascavel, em percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

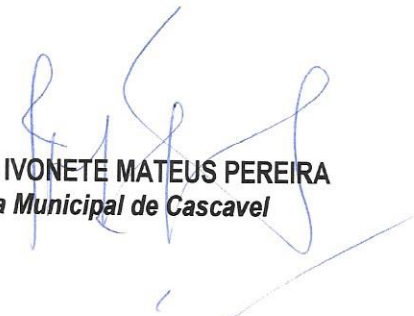
§1º - A nova tabela vencimental dos profissionais definidos neste artigo, de acordo com o percentual referido no *caput*, consta do Anexo I da presente Lei.

§2º - O percentual de reajuste anual de quaisquer dos profissionais do magistério municipal, incluindo os Secretários Escolares, serão definidos anualmente em lei específica, de acordo com as expectativas de repasses do FUNDEB pelo Governo Federal, podendo ser utilizados, ainda, outros índices oficiais de correção inflacionária.

§3º - Os reajuste vencimental previsto nesta Lei, bem como em qualquer legislação municipal que disponha sobre reajuste específico de vencimentos dos profissionais do magistério, não se aplica cumulativamente com a implementação do piso do magistério municipal, fixado através de lei específica.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, salvo a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS _____ DE _____ DE 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI Nº _____/2017, DE _____ DE _____ DE 2017.
TABELA VENCIMENTAL – Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)
Ref. 1	R\$ 1.642,18	Ref. 1	R\$ 1.763,83	Ref. 1	R\$ 1.885,47
Ref. 2	R\$ 1.683,24	Ref. 2	R\$ 1.807,93	Ref. 2	R\$ 1.932,61
Ref. 3	R\$ 1.725,31	Ref. 3	R\$ 1.853,13	Ref. 3	R\$ 1.980,93
Ref. 4	R\$ 1.768,44	Ref. 4	R\$ 1.899,44	Ref. 4	R\$ 2.030,45
Ref. 5	R\$ 1.812,66	Ref. 5	R\$ 1.946,93	Ref. 5	R\$ 2.081,20
Ref. 6	R\$ 1.857,98	Ref. 6	R\$ 1.995,61	Ref. 6	R\$ 2.133,24
Ref. 7	R\$ 1.904,44	Ref. 7	R\$ 2.045,51	Ref. 7	R\$ 2.186,56
Ref. 8	R\$ 1.952,05	Ref. 8	R\$ 2.096,63	Ref. 8	R\$ 2.241,23
Ref. 9	R\$ 2.000,84	Ref. 9	R\$ 2.149,05	Ref. 9	R\$ 2.297,26
Ref. 10	R\$ 2.050,87	Ref. 10	R\$ 2.202,78	Ref. 10	R\$ 2.354,70
Ref. 11	R\$ 2.102,13	Ref. 11	R\$ 2.257,85	Ref. 11	R\$ 2.413,56
Ref. 12	R\$ 2.154,69	Ref. 12	R\$ 2.314,30	Ref. 12	R\$ 2.473,90
Ref. 13	R\$ 2.208,55	Ref. 13	R\$ 2.372,15	Ref. 13	R\$ 2.535,76
Ref. 14	R\$ 2.263,77	Ref. 14	R\$ 2.431,45	Ref. 14	R\$ 2.599,15
Ref. 15	R\$ 2.320,36	Ref. 15	R\$ 2.492,25	Ref. 15	R\$ 2.664,13

(Handwritten signature)

